

Fédération Internationale de
Football Association (FIFA)

Presidente da FIFA
FIFA-Strasse
208044 Zurique
Suíça

Brasília, de 2023.

Declaração Governamental da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027™

Caro Senhor Presidente,

1. DECLARAÇÃO

Em nome da República Federativa do Brasil (o "País-sede"), bem como, *ad referendum*, das autoridades governamentais do País-sede (cada um desses governos e autoridades sendo uma "Autoridade Governamental"), agradecemos a possibilidade de a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027™ ser sediada no País-sede e a possível nomeação da Confederação Brasileira de Futebol (a "Associação de Membro") para sediar a Competição e apoiar a FIFA na organização e realização da Competição.

Nesse sentido, declaramos e garantimos o seguinte:

1.1 O País-sede e as Autoridades Governamentais darão as boas-vindas à presença da FIFA, de todas as associações de membros da FIFA (e, se aplicável, de suas equipes) e de todos os demais visitantes vindos de todo o mundo em conexão com a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027™, qualquer outra competição ou partida de futebol (por exemplo, qualquer parte da competição preliminar para a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027™) que seja total ou parcialmente organizada no País-sede e que

seja total ou parcialmente utilizada como um teste operacional para a [Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027™](#) e qualquer um de seus respectivos eventos auxiliares (juntos, a "Competição"). Em particular, o País-sede garante e compromete-se a:

1.1.1 que o hino nacional de cada equipe competidora poderá ser tocado antes do início de cada partida da Competição e em, antes e/ou durante qualquer outro evento ou cerimônia relacionada à Competição;

1.1.2 que a bandeira nacional de cada equipe competidora poderá ser hasteada e/ou exibida nos e/ou dentro dos estádios e outros locais utilizados em relação à Competição; e

1.1.3 que não haverá discriminação de qualquer natureza;

1.2 O País-sede e as Autoridades Governamentais concordantes reconhecem e concordam que:

1.2.1 o sediamento, organização e realização da Competição envolvem um número significativo de partes interessadas, cada uma das quais solicitada a realizar várias tarefas e atividades organizacionais e administrativas, incluindo (mas não se limitando a) cidades-sede, estádios, locais de treinamento, aeroportos, autoridades de alojamento e outras autoridades do local;

1.2.2 devido à complexidade, escala e dimensão da Competição, o apoio governamental em nível nacional, regional e local é essencial para o acolhimento, organização e realização bem-sucedidos do evento e para que essas partes interessadas possam cumprir as suas respectivas funções, responsabilidades e obrigações e entregar as suas contribuições; e

1.2.3 como resultado, o País-sede e as Autoridades Governamentais concordantes apoiarão e cooperarão plenamente com todas as partes interessadas envolvidas no planejamento, organização, operação e/ou realização da Competição, a fim de auxiliar no cumprimento das suas responsabilidades e obrigações e na entrega das suas contribuições, visando a garantir o perfeito acolhimento, organização e realização do evento;

1.3 Sem prejuízo da generalidade de suas obrigações nos termos da Cláusula 1.2.3, o País-sede e as Autoridades Governamentais concordantes apoiarão plenamente a FIFA (incluindo qualquer entidade ou filial desta no País-sede), a Associação Sede, e cada uma de suas subsidiárias diretas e indiretas em conexão com o sediamento, organização e realização da Competição;

1.4 O País-sede e as Autoridades Governamentais concordantes apoiarão plenamente a FIFA (incluindo qualquer entidade ou filial desta no País-sede), a Associação Sede, e cada uma de suas subsidiárias diretas e indiretas em seus esforços para garantir que o sediamento, organização e realização da Competição e qualquer evento conexo e pós-Competição ou atividades relacionadas não envolvam impactos adversos nos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo (sem limitação) os direitos trabalhistas;

1.5 O País-sede e as Autoridades Governamentais concordantes estão empenhadas em respeitar, proteger e cumprir (e respeitarão, protegerão e cumprirão) os direitos humanos internacionalmente reconhecidos em conexão com o sediamento, organização e realização da Competição e quaisquer eventos conexos e pós-Competição ou atividades relacionadas, com especial atenção para (sem limitação):

1.5.1 provisão de segurança;

1.5.2 potencial reassentamento e despejo;

1.5.3 direitos trabalhistas (incluindo direitos dos trabalhadores migrantes);

1.5.4 direitos das crianças;

1.5.5 combate à discriminação de todos os tipos, inclusive com base em raça, cor da pele, origem étnica, nacional ou social, gênero, idioma, religião, opinião política ou qualquer outra opinião, deficiência, patrimônio, nascimento ou qualquer outro status, orientação sexual (sem prejuízo de programas legítimos de ação afirmativa, em particular para pessoas que vivem nas proximidades dos locais onde a Competição ocorre e para pessoas que enfrentam discriminação no emprego pelos motivos acima); e

1.5.6 liberdade de expressão (incluindo liberdade de imprensa) e reunião pacífica;

1.6 O País-sede garantirá que o acesso a recursos eficazes esteja disponível caso o sediamento, organização e/ou realização da Competição ou de quaisquer eventos conexos ou pós-Competição ou atividades relacionadas envolvam qualquer impacto adverso nos direitos humanos reconhecidos internacionalmente (incluindo, sem limitação, as questões mencionadas nas Cláusulas 1.5.1 a 1.5.6), cujos recursos incluirão (sem limitação) mecanismos de queixas judicial e não judicial com o poder de investigar, punir e reparar violações aos direitos humanos; e

1.7 O País-sede e as Autoridades Governamentais concordantes estão comprometidos em apoiar plenamente os esforços da FIFA (incluindo qualquer entidade ou filial da FIFA no País-sede), da Associação Sede e de cada uma de suas subsidiárias diretas e indiretas, visando a minimizar qualquer impacto adverso nos recursos naturais e no meio ambiente decorrentes do sediamento, organização e realização da Competição, de quaisquer eventos conexos ou pós-Competição ou de atividades relacionadas. Em particular, o País-sede aplicará o princípio da proteção ambiental em relação ao uso de água, consumo de energia, transporte, aquisição, construção e modernização de infraestrutura, gestão de resíduos, turismo e proteção de áreas ambientalmente sensíveis afetadas pelo sediamento, organização e realização da Competição, de quaisquer eventos conexos ou pós-Competição ou, ainda, de atividades relacionadas.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 As obrigações do País-sede nos termos deste instrumento serão cumpridas em benefício da FIFA (incluindo qualquer entidade ou filial desta no País-sede), da Associação Sede e de cada uma de suas subsidiárias diretas e indiretas, e qualquer uma dessas partes poderá fazer cumprir esta Declaração Governamental ao que tange ao País-sede (no todo ou em parte).

2.2 Qualquer controvérsia decorrente de ou relacionado a esta Declaração Governamental (incluindo questões quanto à sua execução, efeito vinculante, validade, aplicabilidade direta, implementação, alteração e rescisão efetiva) será prontamente solucionada entre as Partes mediante negociação. Se nenhuma solução amigável for alcançada, a controvérsia poderá ser resolvida pela Advocacia-Geral da União do País-sede, em sede administrativa, mediante conciliação, se conveniente ao País-sede e às demais pessoas referidas nesta cláusula. A validade do Termo de Conciliação que envolver o pagamento de indenização será condicionada: (i) à sua homologação pelo Advogado-Geral da União do País-sede; e (ii) à sua divulgação, previamente à homologação, mediante publicação no Diário Oficial da União do País-sede e a manutenção de seu inteiro teor, por prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, na página da Advocacia-Geral da União na internet.

Pela República Federativa do Brasil

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lula". It is enclosed within a large, thin-lined oval.

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República Federativa do Brasil

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Luiz Carvalho Ribeiro". It is enclosed within a large, thin-lined oval.

André Luiz Carvalho Ribeiro

Ministro de Estado do Esporte



MINISTÉRIO DO ESPORTE
MINISTÉRIO DOS PORTOS E AEROPORTOS

DECLARAÇÃO

Brasília, na data de sua assinatura.

Em face da candidatura brasileira como sede da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027 e em complementação à documentação apresentada, o Ministério dos Portos e Aeroportos e o Ministério do Esporte, por meio das suas autoridades máximas que subscrevem este documento, diante do atual desenho regulatório do setor de aviação civil brasileiro em que diversos aeroportos circunscritos às cidades que poderão receber os jogos estão sob concessão privada, declaram que envidarão todos os esforços institucionais possíveis junto aos atores aeroportuários nacionais pertinentes, públicos e privados, no sentido de atender às necessidades específicas da FIFA para a organização e realização da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027.

ANDRÉ FUFUCA
Ministro de Estado do Esporte

SÍLVIO COSTA FILHO
Ministro de Estado dos Portos e Aeroportos



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Carvalho Ribeiro, Ministro de Estado do Esporte**, em 12/03/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO SERAFIM COSTA FILHO, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15169244** e o código CRC **4D23B756**.

